



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - Edital nº **4.109/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ nº.03.808.922/0001-18 através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, (beneficiária da emenda impositiva nº. 60/2026 (Emenda de Bancada – MDB), foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto geral e do plano de trabalho sob o título: “7º Festival Forte em Dança – Etapa 3”.

1: Mérito da Proposta:

A proposta destinada à execução da Etapa 3 do “7º Festival Forte em Dança” apresenta interesse público e relevância cultural, considerando seu objetivo de fortalecer e difundir as tradições gaúchas por meio da dança e das manifestações culturais promovidas pelo CTG Sentinela do Forte. O projeto está alinhado às políticas públicas municipais de incentivo à cultura e valorização das expressões tradicionalistas.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Verifica-se relação de parceria entre a Administração Pública e a entidade proponente, pautada em objetivos comuns voltados ao fortalecimento cultural do Município. O Poder Público contribui com o repasse financeiro oriundo da emenda parlamentar, enquanto a entidade assume a execução das ações previstas na Etapa 3 do festival, mediante organização e coordenação das atividades.

3: Da viabilidade da sua execução:

A análise do Plano de Trabalho demonstra que a entidade possui condições técnicas e organizacionais para execução das atividades previstas. O documento apresenta metas definidas, detalhamento das ações, justificativas técnicas e

compatibilidade orçamentária entre os recursos pleiteados e as despesas necessárias à realização da Etapa 3 do evento.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma de desembolso está compatível com as etapas de execução da proposta, permitindo adequada gestão financeira e fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Os valores previstos mostram-se proporcionais às atividades e serviços necessários para execução da Etapa 3, tendo em vista a destinação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria competente, mediante análise dos relatórios apresentados pela entidade e acompanhamento das ações executadas. A entidade deverá apresentar documentação comprobatória das despesas realizadas e das atividades desenvolvidas, permitindo aferição do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A prestação de contas deverá conter extratos bancários da conta específica da parceria, notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos públicos e execução das ações previstas na Etapa 3 do “7º Festival Forte em Dança”.

7 Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme



regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5954/2026, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- (X) favorável, tendo em vista que todas as etapas analisadas que darão recurso ao evento se complementam.
- () favorável com ressalva
- () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol
Parecerista Técnico
Portaria nº.28.431 de 1º de abril de 2026.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - Edital nº **4.109/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ nº.03.808.922/0001-18 através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, (beneficiária da emenda impositiva nº. 180/2026 (Emenda de Bancada - PP), foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto geral e do plano de trabalho sob o título: “7º Festival Forte em Dança – Etapa 1”.

1: Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo CTG Sentinela do Forte demonstra relevante interesse público, tendo em vista que objetiva a execução da Etapa 1 do “7º Festival Forte em Dança”, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município. As ações previstas estão alinhadas às políticas públicas de cultura, especialmente no que se refere à valorização e preservação das tradições gaúchas, incentivo à dança tradicionalista e promoção do acesso da comunidade às manifestações culturais.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Observa-se a existência de interesse comum entre a Administração Pública e a entidade proponente, caracterizando relação de parceria em regime de mútua cooperação. O Município atua no fomento das atividades culturais mediante repasse financeiro oriundo da emenda parlamentar, enquanto o CTG Sentinela do Forte assume a responsabilidade pela execução das ações previstas, disponibilizando estrutura organizacional, equipe e experiência técnica necessárias à realização da etapa proposta.

3: Da viabilidade da sua execução:



A entidade demonstra possuir capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas na Etapa 1 do evento. O Plano de Trabalho apresenta descrição adequada do objeto, planejamento das ações, definição de metas e previsão orçamentária compatível com os serviços necessários à realização das atividades propostas.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma de desembolso apresentado mostra-se compatível com as etapas de execução previstas, permitindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento da execução financeira e física das ações. Os valores previstos são compatíveis com as despesas necessárias à realização da Etapa 1 do projeto, tendo em vista a destinação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria competente, mediante análise documental e acompanhamento da execução das atividades. A entidade deverá apresentar relatórios de execução física e financeira, contendo comprovantes de despesas, registros das ações realizadas e demais documentos pertinentes à comprovação do cumprimento das metas estabelecidas.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A prestação de contas deverá ser instruída com extratos bancários da conta específica da parceria, notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução das ações previstas na Etapa 1 do evento, conforme disposto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.



7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5954/2026, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável, tendo em vista que todas as etapas analisadas que darão recurso ao evento se complementam.

() favorável com ressalva

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Parecerista Técnico

Portaria nº.28.431 de 1º de abril de 2026.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - Edital nº **4.109/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ nº.03.808.922/0001-18 através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, (beneficiária da emenda impositiva nº. 168/2026 (Vereador Caio Oliveira - PP), foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto geral e do plano de trabalho sob o título: “7º Festival Forte em Dança – Etapa 2”.

1: Mérito da Proposta:

A proposta referente à execução da Etapa 2 do “7º Festival Forte em Dança” apresenta interesse público relevante, considerando sua contribuição para o fortalecimento das políticas culturais do Município e incentivo às manifestações artísticas ligadas ao tradicionalismo gaúcho. O projeto promove integração comunitária, valorização cultural e acesso da população às atividades culturais desenvolvidas pelo CTG Sentinela do Forte.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Constata-se a existência de objetivos convergentes entre a Administração Pública e a entidade proponente, configurando parceria voltada à promoção cultural e preservação das tradições locais. O Poder Público participa mediante apoio financeiro, enquanto a entidade executará as ações previstas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pela operacionalização da Etapa 2 do evento.

3: Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresenta elementos suficientes que demonstram a viabilidade técnica e operacional da proposta. Foram apresentados orçamentos individualizados, justificativas técnicas e planejamento compatível com as ações



previstas para a Etapa 2 do festival, evidenciando capacidade da entidade para execução do objeto.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma de desembolso encontra-se adequado às necessidades da execução da Etapa 2, possibilitando acompanhamento das metas e controle da aplicação dos recursos públicos. Os valores previstos mostram-se compatíveis com as despesas apresentadas no Plano de Trabalho, tendo em vista a destinação do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Secretaria competente, mediante acompanhamento das atividades e análise da documentação comprobatória apresentada pela entidade. Deverão ser apresentados relatórios periódicos contendo informações sobre a execução física e financeira das ações previstas.

6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar documentação comprobatória da aplicação dos recursos, incluindo extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento, contratos, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação da execução da Etapa 2 do evento e do cumprimento das metas pactuadas.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto

nº.5954/2026, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(X) favorável, tendo em vista que todas as etapas analisadas que darão recurso ao evento se complementam.

() favorável com ressalva

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Parecerista Técnico

Portaria nº.28.431 de 1º de abril de 2026.



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo - Edital nº **4.109/2026** – De Inexigibilidade de Chamamento público que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, CTG SENTINELA DO FORTE CNPJ nº.03.808.922/0001-18 através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, (beneficiária da emenda impositiva nº. 52/2026 (Vereador Peter Linhares - PDT), foram realizadas as seguintes análises a partir do objeto geral e do plano de trabalho sob o título: “Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte”.

1: Mérito da Proposta:

O Plano de Trabalho apresentado pelo CTG Sentinela do Forte revela relevância pública e cultural, considerando que a Semana Farroupilha constitui uma das principais manifestações tradicionalistas do Estado, promovendo a preservação das tradições gaúchas, da memória coletiva e das expressões culturais ligadas ao movimento tradicionalista. A proposta encontra-se em consonância com as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da cultura local, incentivo à participação comunitária e valorização do patrimônio cultural imaterial do Município.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A parceria proposta evidencia convergência de interesses entre a Administração Pública e a entidade proponente, uma vez que ambas possuem o objetivo comum de fomentar atividades culturais de interesse coletivo. O Poder Público atua como incentivador das ações culturais por meio do apoio financeiro decorrente da emenda parlamentar, enquanto a entidade assume a responsabilidade pela organização e execução das atividades previstas, disponibilizando sua estrutura institucional, equipe organizadora, conhecimento técnico e mobilização da comunidade tradicionalista.

3: Da viabilidade da sua execução:

A entidade demonstra possuir capacidade técnica, administrativa e operacional para execução das atividades propostas. Conforme análise documental realizada, verificou-se que o Plano de Trabalho atende aos requisitos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às disposições constantes no Decreto Municipal nº 4.031/2018 e no Decreto Municipal nº 5.954/2026. A documentação apresentada pela entidade contempla os requisitos de habilitação exigidos, além de demonstrar compatibilidade entre as ações previstas, os recursos financeiros solicitados e a execução do objeto proposto.

4: Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma financeiro apresentado encontra-se compatível com o período de execução previsto para o evento, observando a distribuição adequada dos recursos conforme as necessidades operacionais da programação da Semana Farroupilha. Os valores previstos demonstram proporcionalidade em relação às despesas descritas no Plano de Trabalho, tendo em vista a destinação do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), permitindo o acompanhamento da execução das metas e a adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

O acompanhamento e fiscalização da parceria serão realizados pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo – SICTUR, por meio da análise dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela entidade, bem como mediante verificação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas. A entidade deverá manter disponíveis os registros relacionados à execução do projeto, possibilitando o controle administrativo, a aferição das metas pactuadas e eventual realização de diligências pela Administração Pública.



6: Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Para fins de prestação de contas, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regular execução do objeto pactuado, incluindo extratos bancários da conta específica da parceria, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, contratos de prestação de serviços, registros fotográficos e demais documentos relacionados às atividades desenvolvidas durante a Semana Farroupilha. Os documentos apresentados deverão demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

7: Da designação do gestor da parceria:

O(A) gestor(a) da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela Administração Pública, será autorizado pelo Senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº. 3807/2017, e no Decreto nº.5954/2026, e terá como indicação servidor(a) da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo.

8: Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2026, sendo membros indicados pela secretaria responsável pelo repasse, e será responsável pela elaboração dos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no Manual de Prestação de Contas do Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

☒ (X) favorável

☐ () favorável com ressalva



() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2026.

Sabrina Rodrigues Costa

Diretora do Centro Municipal de Cultura Arnaldo Luiz Cassol

Parecerista Técnico

Portaria nº.28.431 de 1º de abril de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6318-3F41-7A7B-3D6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SABRINA RODRIGUES COSTA (CPF 034.XXX.XXX-90) em 12/05/2026 13:34:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/6318-3F41-7A7B-3D6E>